



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER Nº 56/2017**

**Projeto de Lei nº 45/2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Relator Designado: LUÍS REMO CONTIN - PP**

Trata-se de proposição de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em que se pretende autorização para dar nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.558 de 18 de agosto de 2011, que dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no prolongamento da Rua Coronel Fiúza, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis.

Verifica-se que a presente proposição tem como objetivo solicitar a devida autorização legislativa para que o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 5.558 de 17 de agosto de 2011 seja estendido para até 18 de março de 2020.

De início, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa do Poder Executivo a presente proposição.

Quanto ao mérito da matéria, a prorrogação solicitada não poderá ser autorizada, uma vez que, a doação foi cancelada, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.558/11, por descumprimento da condição imposta no artigo 3º da mesma Lei, razão pela qual sugiro que o Executivo apresente projeto de lei para que seja realizada nova doação à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis.

Dessa forma, tratando-se de Projeto de Lei ilegal, opino pelo arquivamento da presente proposição, nos termos do Artigo 90, inciso VI do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de Maio de 2017.

**LUÍS REMO CONTIN - PP**  
**Relator**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

  
**ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS - PTB**  
**Presidente**

  
**VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT**  
**Vice-Presidente**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB**  
**Secretário**

  
**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO - PR**  
**Membro**